



LEI Nº 130 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE
LEI.**

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as ruas na localidade de Vila Caranga:

I - A primeira Rua sem saída a Esquerda de quem entra na Vila, como: Rua Maria Francisca Caranga;

II - A segunda Rua sem saída a Esquerda de quem entra na Vila, como: Rua Mané Garrincha;

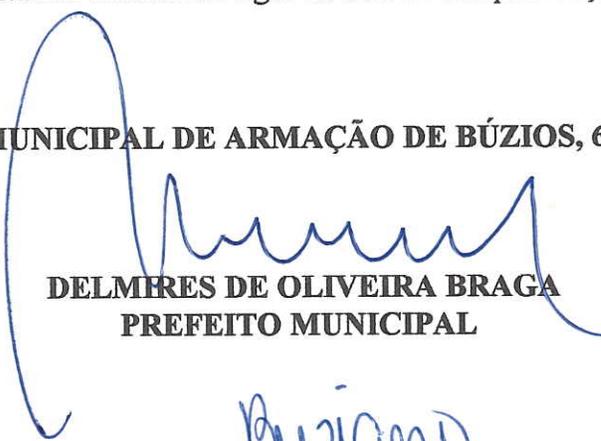
III - A terceira Rua sem saída a Esquerda de quem entra na Vila, como: Rua Emília Francisca de Jesus;

IV - A última Rua transversal da Vila, como: Rua Cosme Tavares de Oliveira;

V - A Rua principal da Localidade de Vila Caranga, como: Rua Nicolau Francisco Filho, e seu término na Rua Cosme Tavares de Oliveira.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, 6 DE JANEIRO DE 1999


**DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**


PUBLICADO

Em 16/01/99